



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



LEI nº 457/2007

SÚMULA: Cria e denomina o Estabelecimento de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz no Município de Reserva do Iguaçu e da outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Estabelecimento de Ensino "Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz" no Município de Reserva do Iguaçu localizado na Rua 15 de novembro, s/nº, centro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 25 de julho de 2007.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no JORNAL FAZ DO IG
Edição nº 308 em 27/07/07 ou 01/08

Responsável